

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
João Pessoa-PB, CEP 58050-585
- https://hulw-ufpb.hubrasil.gov.br

CONJUR - Termo de Comodato - RCC 3.0

CONJUR - Termo de Comodato - RCC 3.0

CONJUR - Termo de Comodato - Atualizado em 29/05/2026

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº,
CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (HULW, E
.....

COMODATÁRIA: A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, filial Hospital Universitário Lauro Wanderley/UFPB/HU Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0017-00, UG-155023, com sede na Rua Tabelião Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB – CEP 58.050-585, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Dr. ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**, matrícula funcional n° 1633107, nomeado por meio da Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1936, de 03 de dezembro de 2024 e por seu Gerente Administrativo, **Dr. ANDRÉ LUÍS COELHO FERNANDES**, matrícula funcional n° 3383436, nomeado por meio da Portaria n° 511, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço n° 1699, de 21 de dezembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º *....., representada neste ato por(nome),* CPF n.º *....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;*

Conforme Processo Administrativo n.º *23539.022678/2026-18,* de acordo com *o Pregão Eletrônico SRP n.º..... ou a Dispensa/Inexigibilidade de Licitação n.º*, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU Brasil, *da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022,* dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, *de forma subsidiária, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023,* e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão gratuita de uso, em regime de comodato, do(s) equipamento(s) necessário(s) à utilização do insumo correspondente ao **item nº 1,3,16 do Termo de Referência**, destinado à extração de cálculos das vias biliares por litotripsia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento, nos seguintes termos:

I – Item 1: fornecimento de 35 (trinta e cinco) dispositivos de drenagem, compatíveis com o sistema descartável para aspiração de secreções composto por refil tipo coletor flexível, resistente, descartável e de uso único, com capacidade de 1 (um) litro, graduado a cada 100 ml, dotado de lacre, válvula diafragma unidirecional antirrefluxo e válvula hidrofóbica antitransbordamento, compatível com equipamento mecânico de aspiração a vácuo, acompanhado de extensão estéril descartável de 2 (dois) metros em PVC. A COMODANTE deverá, ainda, orientar a equipe técnica da COMODATÁRIA quanto ao uso e manuseio dos dispositivos disponibilizados.

II – Item 3: cessão, em regime de comodato, de 20 (vinte) unidades de garras, suportes e cabos necessários à conexão do equipo ao monitor, compatíveis com

o kit transdutor de pressão para monitorização invasiva da pressão arterial ofertado, composto por transdutor de pressão descartável estéril, dispositivo flush, equipo para soro, tubo extensor de 122 cm, extensor de 30 cm e duas torneiras de três vias, garantindo a adequada conexão e o funcionamento do sistema de monitorização.

III – Item 16: disponibilização gratuita de 2 (dois) equipamentos compatíveis com os reagentes para diagnóstico clínico destinados à realização automatizada de exames de gasometria, contemplando, no mínimo, os parâmetros pH, pCO_2, pO_2, Na^+, K^+, Ca^{2+}, lactato, cloreto, anion gap, saturação de O_2, hemoglobina e hematócrito. Os pacotes de reagentes (PACS) deverão ser fornecidos sem prazo de validade ou, alternativamente, em apresentações de até 300 (trezentos) testes por mês, considerando o consumo médio institucional de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) testes mensais, de modo a evitar desperdícios.

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. *o instrumento convocatório;*

1.2.3. *a Ata de Registro de Preços;*

1.2.4. a proposta da COMODANTE;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO(S) BEM(NS)

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º, apresentada(s) pela COMODANTE e emitida em, é de: R$

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Comodato permanecerá vigente enquanto houver estoque de bens a ele vinculado, observado o limite de *12 (doze)* meses após o término da vigência do Termo de Contrato ou, quando a contratação for formalizada por instrumento substitutivo, da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. São obrigações da COMODANTE:

4.1.1. *entregar o(s) equipamento(s) objeto deste comodato juntamente com a primeira remessa do respectivo insumo, sendo vedada a disponibilização do insumo sem o(s) devido(s) equipamento(s);*

4.1.2. no caso de o(s) equipamento(s) enviado(s) não observar(em) as especificações indicadas neste Contrato, a COMODANTE terá o prazo de prazo de 10 (dez) dias corridos para a substituição, sob pena de aplicação das sanções descritas no Termo de Referência;

4.1.3. providenciar a disponibilização de Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo o quantitativo, descritivo do(s) bem(ns) comodatado(s), número de série e demais informações que facilitem o controle;

4.1.4. entregar o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes;

4.1.5. fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado do(s) equipamento(s) em língua portuguesa;

4.1.6. garantir que o(s) equipamento(s) atende(m) às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes;

4.1.7. identificar o(s) equipamento(s) com o nome e número de patrimônio da empresa;

4.1.8. substituir o contingente presente na COMODATÁRIA mediante operação "casada" entre a atual fornecedora e a futura fornecedora, evitando danos à assistência do paciente;

4.1.9. prestar assistência técnica especializada durante todo o período do comodato, incluindo treinamento inicial dos servidores que operarão o(s) equipamento(s);

4.1.9.1. *os treinamentos deverão ser realizados em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar os profissionais envolvidos na utilização do(s) equipamento(s), cobrindo todos os turnos e unidades assistenciais contempladas pelo(s) equipamento(s) disponibilizado em comodato. Deverá ser prevista pela COMODANTE a execução do treinamento dos usuários em tempo oportuno e antecipado em relação à efetiva entrada do(s) equipamento(s) em uso na rotina assistencial, com vistas a assegurar a capacitação dos usuários e a mitigar riscos para os pacientes.*

4.1.10. realizar manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamento(s) de forma a conservá-lo(s) em perfeito estado de funcionamento, conforme cronograma técnico estabelecido/orientações do fabricante, sem ônus para a COMODATÁRIA;

4.1.10.1. quando da realização das manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamento(s), a COMODANTE deverá preencher o prontuário do equipamento e/ou instrumental, com todas as informações referentes à manutenção, e entregar à COMODATÁRIA cópia do relatório individual assinado, com identificação do emissor, contendo as condições de operação e funcionamento do(s) equipamento(s) e de seus componentes;

4.1.10.2. a chamada para assistência técnica corretiva será realizada mediante abertura de chamados por correio eletrônico e/ou telefone;

4.1.10.3. a manutenção corretiva imprescindível para o restabelecimento do funcionamento do(s) equipamento(s) comodatado deverá ser realizada no prazo máximo de *10 (dias) úteis*, contadas a partir da comunicação formal da falha pela COMODATÁRIA à COMODANTE;

4.1.10.4. caso o prazo descrito no subitem anterior seja ultrapassado, a COMODANTE se compromete a fornecer outro(s) equipamento(s) de mesma qualidade e especificações técnicas, em substituição ao(s) equipamento(s) originalmente entregue(s), até que o reparo seja concluído, assegurando a continuidade do uso pela COMODATÁRIA, sem qualquer custo adicional.

4.1.11. responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) equipamento(s), de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica;

4.1.12. realizar a retirada do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato no prazo de *5 (cinco) dias* úteis após ser notificada pela COMODATÁRIA;

4.1.13. responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto do comodato;

4.1.14. caso a COMODANTE constate mau uso pela COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá fornecer Laudo Técnico anexando fotos e/ou outros documentos que comprovem o ocorrido, devendo arcar com as despesas financeiras decorrentes de tal procedimento;

4.1.15. *manter estoque mínimo de peças de reposição e insumos para atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas;*

4.1.16. *disponibilizar canal de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas para suporte e emergências;*

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

5.1.1. utilizar o(s) equipamento(s) exclusivamente para as finalidades públicas especificadas no contrato;

5.1.2. designar servidores capacitados e devidamente treinados para operação do(s) equipamento(s);

5.1.3. disponibilizar local adequado e seguro para instalação do(s) equipamento(s), com infraestrutura necessária (energia, água, climatização, etc.);

5.1.4. zelar pela guarda e conservação do(s) equipamento(s), aplicando as normas de uso estabelecidas pela COMODANTE;

5.1.5. permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE para realização de manutenções, mediante agendamento prévio;

5.1.6. comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito, avaria, furto, roubo ou sinistro envolvendo o(s) equipamento(s);

5.1.7. utilizar exclusivamente os insumos fornecidos pela COMODANTE, vedada a aquisição ou uso de produtos de terceiros no(s) equipamento(s);

5.1.8. restituir o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que foram recebidos, considerado o desgaste natural pelo uso adequado;

5.1.9. observar todas as normas de segurança, higiene e ambientais aplicáveis ao uso do(s) equipamento(s);

5.1.10. não transferir, emprestar ou ceder o uso do(s) equipamento(s) a terceiros, ainda que outros órgãos públicos;

5.1.11. manter registro da identificação, da localização e do responsável pelo uso do(s) equipamento(s) recebido(s) em comodato, para fins de controle e rastreabilidade;

5.1.12. comunicar à COMODANTE qualquer alteração nas condições do local de instalação que possa comprometer o funcionamento seguro do(s) equipamento(s);

5.1.13. assegurar que a utilização do(s) equipamento(s) ocorra por profissionais habilitados e capacitados, observadas as orientações técnicas do fabricante e os protocolos assistenciais e de segurança aplicáveis;

5.1.14. comunicar formalmente à COMODANTE a conclusão da necessidade de utilização do(s) equipamento(s), quando for o caso, para viabilizar sua retirada nos termos deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

7.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

7.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. por ato unilateral formalizado pela COMODATÁRIA, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à COMODANTE com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

7.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA;

7.2.2.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

7.2.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

7.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

7.3. A extinção *do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços* não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

7.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

7.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. indenizações e multas.

7.5. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A COMODATÁRIA providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em *Seção* Judiciária de João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

_____ COMODATÁRIA **ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO** Superintendente _____ COMODATÁRIA **ANDRÉ LUÍS COELHO FERNANDES** Gerente Administrativo	_____ COMODANTE *Cargo / Representante Legal*

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Freire Correa de Medeiros**, **Chefe de Unidade**, em 26/10/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66466569** e o código CRC **4FC707C3**.

Referência: Processo nº 23539.022678/2026-18 SEI nº 66466569